L E I Nº 983
22 de fevereiro de 1.988

" ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS, RESTRUTURA, CRIA CARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º- A tabela de referência e vencimentos constantes da Lei nº 962 de 22 de outubro de 1.987, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 1.988, com a seguinte redação.

TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35)
01	5.320,00	5.587,00	5.850,00	6.118,00	6.385,00	6.648,00	6.685,00	7.184,00
02	5.352,00	5.619,00	5.887,00	6.155,00	6.422,00	6.690,00	6.957,00	7.225.00
03	5.583,00	5.859,00	6.141,00	6.418,00	6.699,00	6.976,00	7.257,00	7.534,00
04	5.841,00	6.132,00	6.427,00	6.718,00	7.008,00	7.299,00	7.594,00	7.885,00
05	6.104,00	6.408,00	6.713,00	7.017,00	7.327,00	7.631,00	7.936,00	8.240,00
06	6.279,00	6.593,00	6.907,00	7.220,00	7.534,00	7.848,00	8.162,00	8.475,00
07	6.579,00	6.907,00	7.239,00	7.566,00	7.894,00	8.222,00	8.554,00	8.881,00
08	6.856,00	7.197,00	7.543,00	7.885,00	8.226,00	8.568,00	8.914,00	9.255,00
09	7.082,00	7.437,00	7.788,00	8.143,00	8.498,00	8.854,00	9.204,00	9.560,00
10	7.377,00	7.746,00	8.115,00	8.485,00	8.854,00	9.223,00	9.592,00	9.961,00
11	8.268,00	8.683,00	9.094,00	9.509,00	9.919,00	10.335,00	10.750,00	11.161,00
12	8.342,00	8.757,00	9.177,00	9.592,00	10.012,00	10.427,00	10.842,00	11.262,00
13	8.771,00	9.209,00	9.647,00	10.086,00	10.525,00	10.962,00	11.400,00	11.839,00
14	9.726,00	10.210,00	10.699,00	11.184,00	11.673,00	12.157,00	12.642,00	13.131,00
15	10.427,00	10.948,00	11.470,00	11.991,00	12.512,00	13.034,00	13.555,00	14,076,00
16	10.681,00	11.216,00	11.746,00	12.282,00	12.817,00	13.353,00	13.883,00	14.418,00
17	10.815,00	11.354,00	11.894,00	12.439,00	12.978,00	13.518,00	14.063,00	14.598,00
18	11.710,00	12.296,00	12.881,00	13.467,00	14.053,00	14.635,00	15.221,00	15.807,00

Fls- 002-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone (016) 643-1311

REF.	A(0)	B(5)	C(10)	D(15)	E(20)	F(25)	G(30)	H(35
19	13.710,00	13.744,00	14.399,00	15.055,00	15.705,00	16.360,00	17.015,00	17.670,00
20	14.169,00	14,879,00	15.585,00	16.296,00	17.001,00	17.712,00	18.418900	19.128,00
21	14.598,00	15.327,00	16.056,00	16.789,00	17.518,00	18.247,00	18.976,00	19.705,00
22	15.871,00	16.665,00	17.151,00	18.252,00	19.045,00	19.839,00	20.632,00	21.426,00
23	17.777,00	18,667,00	19.553,00	20.443,00	21.334,00	22.220,00	23.110,00	%24.000,00
24	19.908,00	20.905,00	21.872,00	22.893,00	23.890,00	24.886,00	25.878,00	26.875,00
25	22.298,00	23.415,00	24.526,00	25.643,00	26.759,00	27.871,00	28.998,00	30.104,00
26	24.974,00	26.224,00	27.470,00	28.720,00	29.971,00	31.216,00	32.467,00	33.717,00
27	28.297,00	29.712,00	31.127,00	32.542,00	33.956,00	35.371,00	36.786,00	38.201,00
28	32.277,00	33.892,00	35.507,00	37.117,00	38.732,00	40.347,00	41.962,00	43.576,00
29	37.442,00	39.314,00	41.186,00	43.058,00	44.930,00	46.803,00	48.675,00	50.547,00
30	43.620,00	45.801,00	47.982,00	50.163,00	52.344,00	54.075,00	56.706,00	58.887,00
31	51.035,00	53.587,00	56.138,00	58.690,00	61.242,00	63.794,00	66.346,00	68.897,00
32	56.595,00	59.807,00	62.255,00	65.084,00	67.914,00	70.744,00	73.574,00	76.403,00

ARTIGO 2º- Fica criado no quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha os seguintes cargos e suas respectivas referencias de vencimentos:

CARGO	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
4	Médico -II-(JORNADA DE 8 HORAS)	32

ARTIGO 3º- Fica alterada as referências dos cargos abaixo especificados:
a) médico com jornada de 4 horas passa da referência 25 para a referência 27
b) encarregado de compras ref. 18 para referencia 19

ARTIGO 4º- A partir de 1º de março de 1.988, fica o Executivo autorizado a conceder mais 30% (trinta por cento) de aumento aos servidores Municipais, cuja Tabela de Referencia será alterada - por Decreto.

ARTIGO 5º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações proprias do orçamento vigente.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 1.988.

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se
P/ A Secretaria

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal